



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90
Rua Maneco Rêgo, 906 – Centro, Pedreiras-MA. CEP: 65725-000

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 22 DE JUNHO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
APPROVADO
EM 22/06/2020
PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, álcool gel e aferição de temperatura nos estabelecimentos públicos e privados, no Município de Pedreiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA DECRETA:

Artigo 1º - Ficam obrigados a utilizar máscaras de proteção, em seus ambientes de trabalho, os funcionários, servidores, e colaboradores que prestam atendimento direto ao público em estabelecimentos públicos, comerciais, industriais e bancários, bem como, os clientes/consumidores no âmbito no município de Pedreiras-MA.

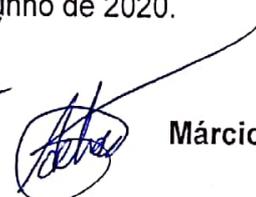
Parágrafo único – Para fins desta Lei, considera-se o dia 21 de março de 2020, data da publicação do Decreto Estadual nº 35.677, como termo inicial das medidas emergências referidas no “caput” deste artigo.

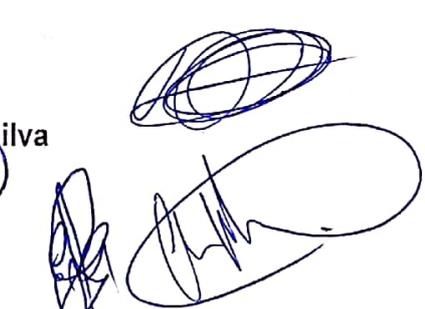
Art. 2º - Os donos ou responsáveis legais, ficam obrigados a disponibilizar gratuitamente álcool gel, bem como, aferimento de temperatura das pessoas na entrada das dependências públicas, comerciais, industriais e bancários na cidade Pedreiras-MA,

Art. 3º - O disposto nesta lei será aplicável enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto n.º 009, de 20 de março de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Salas dos Vereadores da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão em 22 de junho de 2020.



Márcio Francigato Furtado e Silva
Vereador







ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90
Rua Maneco Rêgo, 906 – Centro, Pedreiras-MA. CEP: 65725-000

JUSTIFICAÇÃO

Diante do quadro de estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – mais alto nível de alerta – com o contágio em progressão geométrica da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 20 de janeiro de 2020.

Até o dia 20 de junho de 2020 foram confirmados 69.673 casos de COVID-19 no Estado do Maranhão e na Cidade de Pedreiras até o dia 19 de junho de 2020, 1.068 casos confirmados em decorrência da patologia.

O Maranhão, seguindo as orientações aplicadas em todo mundo, declarou Estado de Calamidade de Saúde Pública do Estado, nos termos da publicação do Decreto nº 35.672 e adotou medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Os números contabilizados dia após dia e as projeções da evolução da doença para os próximos meses, nos colocam diante de grandes sacrifícios, tanto do ponto de vista sanitário, como social e econômico. O setor produtivo brasileiro sofre com a natural queda da produção e do consumo interno, decorrentes das necessárias políticas de isolamento social impostas, que acabam por impactar diretamente no nível de emprego e de renda de toda a população brasileira.

A atual conjuntura exige que solidariedade de todos cidadãos, dos setores da economia e do Governo, num esforço conjunto da sociedade e do Estado para superar todas essas adversidades.

Assim, como forma de tentar amenizar o quadro de propagação do COVID-19 em nossa Cidade, a proposição desse projeto, visa conscientizar a população, os comerciantes e o Poder Público quanto a importância no uso de máscaras, álcool gel e aferição de temperatura, como forma de diminuir a disseminação do novo coronavírus por pessoas assintomáticas ou pré-sintomáticas na Cidade de Pedreiras-MA.

Pelas razões expostas acima justificamos a apresentação do presente Projeto de Lei, com o objetivo de adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 17/07/2020
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90
Rua Maneco Rêgo, 906 – Centro, Pedreiras-MA. CEP: 65725-000

Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei, que reputo de interesse público.

Salas dos Vereadores da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão em 22 de junho de 2020.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 17/06/2020
PRESIDENTE